

LIVRO DE LEIS

10
Câmara
= LEI Nº 1.866, DE 10 DE ABRIL DE 1990 =

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito adicional, especial e suplementar até o limite da importância de Cr\$ 79.035.234,23 (Setenta e nove milhões, trinta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros e vinte e três centavos), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Especial

Cr\$

1 LEGISLATIVO

1.1 Câmara Municipal

4311 Auxílio para Despesas de Capital 452.000,00
FP 01.01.001.17 - Ampliação dos Equipamentos e Mat.Permanente

2 EXECUTIVO

2.13 Encargos Gerais do Município

3113 Obrigações Patronais 7.173.234,23
FP 15.82.4992.50 - I.A.P.A.S.-F.G.T.S.e outros encargos

SOMA DOS CRÉDITOS ESPECIAIS:.. 7.625.234,23

Crédito Suplementar

1 LEGISLATIVO

1.1 Câmara Municipal

3211 Transferências Operacionais 2.000.000,00
FP 01.01.001.2.01 - Operação e manutenção da Câmara Municipal

2 EXECUTIVO

2.1 Secretaria de Governo

3111 Pessoal Civil 600.000,00



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.866/90)

FP 03.07.020.2.02 - Verbas de representação e subsídios

3111 Pessoal Civil 3.000.000,00

4120 Equipamentos e Mat. Permanente 500.000,00

FP 03.07.020.2.03 - Operação e manutenção da Secretaria de Go-
verno

2.2 Secretaria de Comunicação Social e Turismo

3132 Outros Serviços e Encargos 200.000,00

FP 03.07.023.2.04 - Operação e manutenção da Secretaria de Co-
municação Social e Turismo

2.3 Secretaria de Finanças

3111 Pessoal Civil 3.000.000,00

3120 Material de Consumo 500.000,00

FP 03.08.032.2.07 - Operação e manutenção da Secretaria de Fi-
nanças

2.4 Secretaria de Administração

3111 Pessoal Civil 2.000.000,00

3120 Material de Consumo 300.000,00

3132 Outros Serviços e Encargos 500.000,00

FP 03.07.021.2.08 - Operação e manutenção da Secretaria de
Administração

2.5 Secretaria de Assuntos Jurídicos

3111 Pessoal Civil 2.000.000,00

FP 03.07.021.2.09 - Operação e manutenção da Secretaria de
Assuntos Jurídicos

2.6 Secretaria de Obras e Engenharia

3111 Pessoal Civil 1.000.000,00

FP 03.07.021.2.10 - Operação e manutenção da Secretaria de
Obras e Engenharia

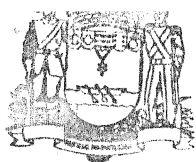
2.7 Secretaria de Saúde

4110 Obras e Instalações 2.000.000,00

FP 13.75.428.1.03 - Construção e ampliação

3120 Material de Consumo 2.500.000,00

FP 13.75.428.2.11 - Operação e manutenção da Secretaria de
Saúde



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.866/90)

2.8 Secretaria de Promoção Social

3132	Outros Serviços e Encargos	10.000,00
FP 15.81.483.2.13	- Operação e manutenção da Creche Municipal	
3111	Pessoal Civil	3.000.000,00
FP 15.81.486.2.14	- Operação e manutenção da Secretaria de Promoção Social	
3259	Outras Transferências à Pessoas	200.000,00
FP 15.81.486.2.15	- Assistência Social à população	

2.9 Secretaria de Educação e Cultura

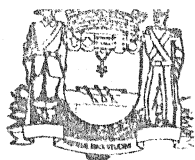
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	200.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
FP 08.42.021.2.20	- Operação e manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	
3120	Material de Consumo	500.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	200.000,00
4110	Obras e Instalações	3.000.000,00
FP 08.42.190.2.21	- Operação e manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3120	Material de Consumo	2.000.000,00
FP 08.42.427.2.23	- Municipalização da Merenda Escolar	
3120	Material de Consumo	200.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
FP 08.45.215.2.24	- Operação e manutenção das Escolas Profis- sionalizantes	
3111	Pessoal Civil	1.000.000,00
FP 08.48.247.2.26	- Operação e manutenção do Setor de Cultura	
3111	Pessoal Civil	500.000,00
FP 08.49.252.2.29	- Operação e manutenção da APAE-CADEVI-AUTISTA	

2.10 Secretaria de Esportes

3111	Pessoal Civil	2.000.000,00
FP 08.46.228.2.30	- Operação e manutenção da Secretaria de Esportes	

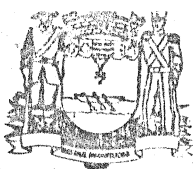
2.11 Secretaria de Serviços Urbanos

4110	Obras e Instalações	3.000.000,00
FP 10.60.021.2.33	- Obras de Melhoria e Conservação	
3111	Pessoal Civil	10.000.000,00



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.866/90)

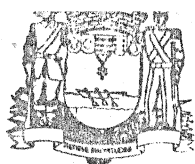
3120	Material de Consumo	4.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	3.000.000,00
4120	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
FP 10.60.021.2.34 - Operação e manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos		
3120	Material de Consumo	3.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	600.000,00
FP 16.88.534.2.35 - Operação e manutenção do SERM		
4110	Obras e Instalações	2.000.000,00
FP 16.88.575.1.15 - Galerias, Canais, etc.		
2.12	<u>Secretaria de Planejamento</u>	
3111	Pessoal Civil	1.000.000,00
3120	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
FP 03.09.021.2.36 - Operação e manutenção da Secretaria de Planejamento		
2.13	<u>Encargos Gerais do Município</u>	
3132	Outros Serviços e Encargos	500.000,00
FP 03.07.021.2.38 - Contratação dos Serviços de Processamento de Dados		
3132	Outros Serviços e Encargos	4.000.000,00
FP 03.07.021.2.39 - Serviços Diversos		
3132	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
FP 03.08.032.2.43 - Rentabilidade de Aplicações Financeiras		
3132	Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00
FP 10.60.327.2.44 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3253	Salário-Família	100.000,00
FP 15.81.486.2.45 - Salário-Família		
3251	Inativos	2.500.000,00
FP 15.82.495.2.47 - Inativos		
SOMA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:.....		71.410.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:.....		79.035.234,23
Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, no que se refere ao crédito especial, na importância de Cr\$ 7.625.234,23 será coberto com os recursos pro-		



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.866/90)

venientes de anulações parciais de dotações orçamentárias abaixo discriminadas; quanto ao crédito suplementar solicitado na (2.7) Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 6.500.000,00 será coberto através de repasses financeiros conforme convênio e termos aditivos firmados com a Secretaria de Saúde, na (2.9) Secretaria de Educação e Cultura, 3120 - Material de Consumo - FP 08.42.427.2.23 - Municipalização da Merenda Escolar, na importância de Cr\$ 2.000.000,00 através de Subvenção da Secretaria da Educação, conforme normas do Decreto nº 31.108, de 29/12/89 e as demais, na importância de Cr\$ 62.910.000,00 provenientes de excesso de arrecadação, conforme item II, §1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320:

2	<u>EXECUTIVO</u>	
2.1	<u>Secretaria de Governo</u>	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	118.000,00
2.2	<u>Secretaria de Comunicação Social e Turismo</u>	
3113	Obrigações Patronais	77.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	1.181.000,00
FP 03.07.023.2.04. - Operação e manutenção da Secretaria de Comunicação Social e Turismo		
3132	Outros Serviços e Encargos	720.000,00
FP 03.07.023.2.06 - Comissão Permanente de Carnaval		
2.3	<u>Secretaria de Finanças</u>	
3113	Obrigações Patronais	301.886,47
2.4	<u>Secretaria de Administração</u>	
3113	Obrigações Patronais	114.639,55
2.5	<u>Secretaria de Assuntos Jurídicos</u>	
3113	Obrigações Patronais	74.670,72
FP 03.07.021.2.09 - Operação e manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos		
2.6	<u>Secretaria de Obras e Engenharia</u>	



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.866/90)

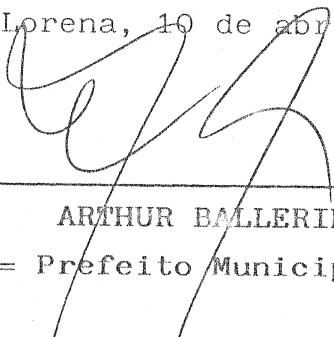
2.6	<u>Secretaria de Obras e Engenharia</u>	
3113	Obrigações Patronais	116.190,54
FP 03.07.021.2.10		
2.8	<u>Secretaria de Promoção Social</u>	
3113	Obrigações Patronais	224.232,09
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	271.000,00
FP 15.81.486.2.14 - Operação e manutenção da Secretaria de Promoção Social		
2.9	<u>Secretaria de Educação e Cultura</u>	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	118.000,00
FP 08.42.190.2.21 - Operação e manutenção do Ensino Pré-Escolar		
3113	Obrigações Patronais	190.380,42
FP 08.215.2.24 - Operação e manutenção das Escolas Profissionalizantes		
3113	Obrigações Patronais	302.699,45
FP 08.48.247.2.26 - Operação e manutenção do Setor de Cultura		
2.10	<u>Secretaria de Esportes</u>	
3113	Obrigações Patronais	92.906,96
FP 08.46.228.2.30 - Operação e manutenção da Secretaria de Esportes		
2.11	<u>Secretaria de Serviços Urbanos</u>	
3113	Obrigações Patronais	3.067.161,29
FP 10.60.021.2.34 - Operação e manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos		
3113	Obrigações Patronais	561.666,74
FP 16.88.534.2.34 - Operação e manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos		
2.12	<u>Secretaria de Planejamento</u>	
3113	Obrigações Patronais	93.000,00
FP 03.09.021.2.36 - Operação e manutenção da Secretaria de Planejamento		
SOMA DAS ANULAÇÕES:.....		7.625.234,23

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.866/90)

P.M. de Lorena, 10 de abril de 1990.



ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 10 de abril de 1990.



MARIA ANTONIA PEREIRA
=Diretor Técnico de Serviços Gerais=